

PROJETO DE LEI Nº 623 /96

Autoriza desvincular Galpão do Parque de Exposições para funcionamento de / Micro-Empresa.

O Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a desvincular um Galpão do Parque de Exposições que dá frente / para a Rua Geraldo Honorato de Souza para ceder para funcionamento de Micro-Empresa de Confecções - "OFICINA DE COSTURA - EINNER".

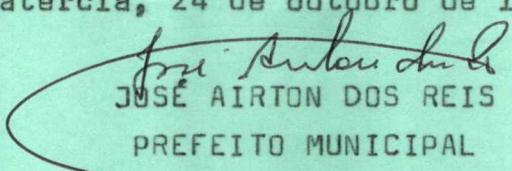
Artigo 2º - A permissão de uso será garantida enquanto a Micro-Empresa gerar empregos na atividade a que se propõem.

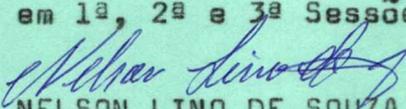
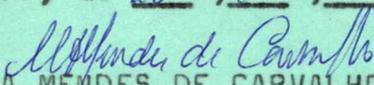
Artigo 3º - A permissão de uso far-se-á mediante Contrato por tempo determinado.

Artigo 4º - A permissão de uso será gratuita, devendo o Micro-Empresário arcar com os pagamentos que incidirem sobre o imóvel cedido, os quais deverão ser pagos diretamente aos órgãos competentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 24 de outubro de 1996.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) - () REJEITADO
em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 24 / 10 / 96, às 18 H; 19 H; 20 H.
 NELSON LINO DE SOUZA PRESIDENTE DA CÂMARA
 MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO SECRETÁRIA DA CÂMARA